

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO - SEMPOG**
PORTARIA Nº 010/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 010/DRH/GAB/SEMPOG

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE UNIDADE
EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO – UECI
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 18.497, de 30 de setembro de 2022; Considerando a necessidade de implementação da **Unidade Executora de Controle Interno - UECI**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG)**, nos moldes preconizados pela Lei Complementar n.º 767, de 14 de Junho de 2019, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Porto Velho - Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Unidade Executora de Controle Interno – UECI/SEMPOG**, estruturada em formato de **ASSESSORIA**, vinculada diretamente ao *Secretário*, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 10º, incisos I a VIII e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 767, de 14 de Junho de 2019.

Art. 2º Compete a **UECI/SEMPOG**, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG**;

II – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

III – exercer o controle sobre a execução do seu Orçamento Anual visando cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;

V – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;

VI – manter atualizada relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações.

VII – comunicar ao nível hierárquico superior e ao Órgão Central de Controle Interno o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VIII – propor ao **Órgão Central de Controle Interno – OCCI** e ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;

IX – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações.

§ 1º - as atividades desta Unidade Executora, ficam sujeitas à orientação técnica do órgão central do sistema – **OCCI**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

§ 2º - a UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG**, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2025.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:38AB9327

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2025. Edição 3939

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>